



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016 – SME

Processo Administrativo nº2361/16
Fundo Municipal de Saúde

A Comissão Permanente de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Bom Jardim comunica que fará realizar Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **Menor Preço por item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como no Decreto Municipal 1.393/2005, de 08 de abril de 2005, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666 /93 e suas alterações.

A entrega dos envelopes **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** será no dia 05/09/16, às **9:00h 30min.** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Bom Jardim, localizada à Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, 3º andar – Centro – Bom Jardim/RJ.

Regime de Execução: Indireta, menor preço UNITÁRIO.

Não haverá prazo de tolerância para entrega dos envelopes (habilitação e proposta de preços).

1- DO OBJETO:

1.1- Constitui objeto da presente Licitação a **aquisição de Material de Consumo para atender as Unidades de Saúde do Município**, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital.

2. DO RECEBIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, DA GARANTIA, DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DO MATERIAL.

2.1- O material deverá ser entregue de forma integral, após 20 (vinte dias), o qual começará a fluir da emissão da nota de empenho, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, Ed. Filinho situado à Av. Tancredo Neves, 441, Maravilha, Bom Jardim/RJ, ponto de referência em frente ao Parque Municipal, no horário compreendido entre 08:30 h às 11 h e de 13:30 h às 16 h.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

2.2- O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa, por escrito, em até 24 horas antes da data fixada para a entrega.

2.3- Efetuar a troca ou substituição do material que se encontrar diferente ao descrito no Edital, substituindo o mesmo sem quaisquer ônus adicionais para a administração, em um prazo de 48 horas.

2.4- O atraso na entrega do material por mais de 10 (dez) dias, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo de multa cabível.

2.5-Conforme o Art. 73, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, executado o contrato, o seu objeto será recebido:

II – em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§3º O prazo a que se refere a alínea “b” do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

2.6- No momento da entrega, os materiais precisarão ser conferidos e recebidos pelo chefe de almoxarifado, que atestará nota fiscal. No caso da ausência do mesmo, deverá ser delegado o dever a outro servidor estatutário do setor, nunca delegando tal função de recebimento aos funcionários terceirizados.

2.7- Só serão recebidos produtos que estiverem em conformidade com as especificações determinada pela contratante. Em caso de desconformidade ou outros problemas, a contratada terá um prazo de quarenta e oito (48) horas para substituir o produto que apresentar desconformidade.

2.8- Nos itens fornecidos deverá estar especificado: marca, data de fabricação, data de validade, fabricante e outras referências que identifique o produto a ser fornecido, quando couber.

2.9- Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com identificação dos produtos, fazendo constar sua descrição, quando couber.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

2.10- Havendo necessidade de retirada ou substituição dos produtos fornecidos, esta deverá correr a expensas da contratada.

2.11- No preço final deverão estar incluídas todas as despesas referente ao frete, a embalagens, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

2.12. Verificar no recebimento se o produto condiz com o item discriminado na nota fiscal;

2.13 – Atentar para a apresentação do produto, se está devidamente embalado, sem violações ou avarias;

2.14 – Conferir se a data de validade dos produtos garante uma margem de segurança satisfatória para utilização antes que venha inspirar o prazo de seu vencimento. Não deverão ser tolerados produtos vencidos, ou que apresentem prazo de utilização inferior a 90 (noventa) dias entre a data de entrega e a data de validade.

2.15-Só serão aceitos produtos que contenham certificado emitido pelo INMETRO.

2.1.2- Critérios de Aceitação do Objeto:

2.1.2.1- O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com as especificações, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

3- PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

3.6-O preço global estimado pela administração para a presente aquisição é de R\$44.472,16 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e dois e dezesseis) constante no anexo I do Termo de Referência.

4- CRITÉRIO DE REAJUSTE (ART. 55, III DA LEI 8.666/93)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

4.1 - Caso julgue-se necessário e em consonância com a legislação vigente, os reajustes tomarão como base os índices do IPCA.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço: Praça Governador Roberto Silveira, 44, Centro, Bom Jardim-RJ, deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição até o prazo de 03 (três) dias úteis.

5.2- Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6-DO CREDENCIAMENTO

6.1 – A licitante far-se-á apresentar para credenciamento perante a Pregoeira por um representante, devidamente munido de documento, original de Carteira de Identidade ou equivalente, que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes exibir o Contrato Social da Empresa (autenticado ou original).

6.2-O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração (**validade: um ano, com firma reconhecida**) ou **instrumento particular com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.**(Carta de Credenciamento _ Anexo IV- **com firma reconhecida**). Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar somente cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ficando neste caso, dispensado da Carta de Credenciamento.

6.3-As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

6.4-As empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas (01) um representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma.

6.5-É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento das licitantes envolvidas no procedimento licitatório.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

6.6- A ausência do credenciamento implicará na impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

7-DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- **As Proposta de Preços serão aceitas em formulário fornecido pelo licitado, ANEXO II** e deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma licitante (em todas as folhas) e rubricadas (em todas as folhas), datada e assinada pelo representante legal da licitante e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho.

7.1.1- Na hipótese da Licitante apresentar formulário próprio, este deverá idêntico ao fornecido pelo Licitado, ser feito com o timbre da Empresa, em 01 (uma) via, datilografada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma licitante (em todas as folhas) e rubricadas (em todas as folhas), datada e assinada pelo representante legal da licitante e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho, sendo certo que qualquer divergência entre o formulário próprio e o Edital/ Termo referência/ Formulário fornecido pelo licitado, **PREVALECERÁ** todas as informações contida no edital e anexos, contendo na sua parte externa o título.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº034/16
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

7.2-Na apresentação da proposta deverão ser observados os seguintes requisitos:

7.2.1- Atender a todos os itens e condições constantes deste Edital e seus anexos, contendo especificações de forma clara e detalhada do objeto a ser fornecido em conformidade com o Anexo I deste Edital.

7.2.2- Apresentar preço unitário do produto de acordo com a Proposta de Preços (Anexo II do Edital), preenchida **totalmente** em todos os seus campos, inclusive **Preço Unitário**, sob pena de desclassificação.

7.2.3- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente no país, todos em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais para os centavos, pelo qual a licitante se propõe a fornecer os materiais.

7.2.3–O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura, independentemente de declaração expressa neste sentido.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

7.2.4- Em nenhuma hipótese poderá ser **alterada a Proposta apresentada**, seja quanto ao preço, forma de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

7.2.5- Serão admitidas no conjunto das propostas quaisquer informações complementares que visem esclarecer eventuais omissões e dúvidas pertinentes ao objeto do certame, ou à situação do proponente, cujo conteúdo será dirimido pela Pregoeira, podendo considera-las ou não, conforme a importância.

7.2.6- Serão desclassificadas as Propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

8- HABILITAÇÃO

8.1 – O envelope contendo a documentação de **HABILITAÇÃO** deverá ser indevassável, lacrado e rubricado no fecho, contendo a sua parte externa o Título.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/16
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

8.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

8.2.2 - No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;

8.2.3 – Registro no registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresa individual ou sociedade empresária;

8.2.4 – Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

8.2.5 – Cédula de identidade dos sócios e ou diretores;

8.2.6 - Para empresa individual: registro comercial.

8.2.7 - Declaração de Idoneidade (conforme o anexo IV)

8.2.8 - Declaração de Cumprir o Art. 7º, XXXIII ,da C.F. (conforme o anexo V)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

8.2.9 - Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – Promotoria de Justiça de Fundações, conforme determina a Resolução Complementar nº 15/2005, em se tratando de Fundações;

8.2.10 – No caso de empresas estrangeiras, cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

8.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

8.3.1 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2 - Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

8.3.3 - Certidão de Regularidade com a Previdência Social (INSS);

8.3.4 - Certidão de Regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.3.5 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

8.3.6 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS);

8.3.6.1- Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, onde houver.

8.3.7 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.

8.3.8 - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.3.9 - Microempresas e empresas de pequeno porte

8.3.9.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis (artigo 43, parágrafo 1º da Lei Complementar 123/06 com redação pela Lei Complementar 147/14), contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.9.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata. Expedida há menos de 90 (noventa) dias, da data da realização da licitação;

8.4.1.1 - A licitante, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

8.4.1.2 - No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

8.5 - As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório e/ou apresentados os originais para que suas cópias sejam autenticadas pelo Pregoeiro.

8.6 - As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

8.7 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.7.1- As Empresas participantes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a mesma já forneceu satisfatoriamente o objeto.

8.8 – DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.8.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar fora de qualquer dos envelopes, além de todos os documentos previstos no item 8 deste edital, os seguintes documentos:

8.8.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa (com firma reconhecida), de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, e de que não se enquadra



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VI**) e anexado a este, situação cadastral junto à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE.

8.9 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender aos requisitos exigidos pela LC 123/06, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.3. deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

8.9.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.9.2 - O prazo de que trata o item 8.8 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.10 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3.9.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.11- A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio. A Autenticidade do documento poderá ainda, ser verificada, pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emissores dos documentos.

8.12- A referida autenticação pela Pregoeira dos documentos de habilitação do certame licitatório só poderá ser feita até 01 (hum) dia antes da abertura das propostas, não podendo ser autenticado nenhum tipo de documento no dia do pregão.

8.13- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.14- Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as exigências estabelecidas para a habilitação.

8.15- As firmas já **cadastradas** na Prefeitura Municipal de Bom Jardim não ficam eximidas de apresentar dentro do envelope Habilitação todas as documentações exigidas no presente edital.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

8.16-As Certidões Negativas de Débitos (CND) Apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

9. - DO JULGAMENTO:

9.1-No local dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer as licitantes, com a declaração de fatos impeditivos mencionada no (ANEXO III) e os envelopes **PROPOSTA E HABILITAÇÃO**, apresentados na forma anteriormente definida;

9.2- O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas; sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pela Pregoeira e demais membros da equipe de apoio;

9.3-Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no **item 6**, a Pregoeira procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços ofertados pelas licitante classificadas;

9.4-Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

9.4.1- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital, que apresentarem preços manifestamente inexequíveis e *preços unitários superiores ao estimado pela administração*.

9.4.2- De acordo com a Lei de Licitações artigo 48 Inciso II §1º, alíneas a e b, preços manifestadamente inexequíveis são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. No caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: **a)** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou **b)** valor orçado pela Administração. Bem como, § 2º Dos licitantes classificados na forma do anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

9.5-Serão qualificados pela Pregoeira para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço por item e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço por item.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

9.6-Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 9.5, a Pregoeira proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita. Em caso de empate nos preços, será efetuado sorteio para que o limite de 4 (quatro) licitantes não seja ultrapassado.

9.7-Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.8-A Pregoeira convidará individualmente as licitantes qualificadas a apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço por item, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor;

9.9- A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para acréscimo dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão;

9.10- Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

9.11- A desistência de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas;

9.12- A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 10 (dez) deste Edital.

9.13- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.9;

9.14-Caso não se realize lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimada para a contratação, ficando vedada a aceitação da proposta com valor do item, superior ao estimado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

9.15-Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta com valor superior ao estimada no Termo de referência.

9.16- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5 %(cinco por cento) superior à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45, da Lei Complementar nº 123/06.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

9.16.1- Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.16, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

9.16.2- O disposto no subitem 9.16 somente se aplicará quando **a melhor oferta inicial** não tiver sido apresentada por micro empresa ou empresa de pequeno porte.

9.17- A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada(s) em ata;

9.18- Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação com a pregoeira, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, **para confirmação das suas condições de habilitação, descrita no item 8 deste Edital**, assegurado ao já cadastrado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão de apreciação dos documentos;

9.19- Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, a Pregoeira declarará a licitante vencedora, adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhum licitante manifeste a intenção de recorrer;

9.20- Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de Habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado, quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos;

9.21- Na reunião lavrar-se-á ata, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pela Pregoeira e demais membros de equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante, ausente naquele momento será circunstanciada em ata;

9.22- A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatória, sendo assegurado o prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos para a retirada do mesmo, sob pena de destruição.

10.- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1- Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões desde que munido de carta de credenciamento ou procuração



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3(três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos;

10.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;

10.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4- A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata;

10.5- O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

10.6- Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizado em endereço constante no presente Edital, no horário das 9:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados domingos e feriados;

10.7- Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos à Pregoeira, que poderá reconsiderar ou enviar para a Autoridade Competente, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada;

10.8- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

10.9- Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

I - recurso, dirigido à Autoridade Competente, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 12.6 deste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

III - pedido de reconsideração de decisão da Autoridade Competente, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.10.- O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4o do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

10.9.- Interposto, o recurso será aberto prazo aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em até 5 (cinco) dias úteis.

10.10.- A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 12.9, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no órgão oficial do Município.

11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1.- No caso de descumprimento, será aplicável à contratada, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I- Advertência;

II- Multa(s);

III- Em caso de inexecução total ou parcial, o contratante poderá sofrer, sem prejuízos do previsto nos artigos 86 ao 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:

- a) Pelo atraso na entrega dos produtos: multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado, por dia de atraso, a contar do momento em que os deveriam ter sido iniciada limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- b) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- e) O atraso na entrega dos produtos por mais de 10 (dez) dias, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;

IV – As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

deverão ser recolhidas aos cofres do município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com encargos correspondentes;

V – Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a prestação do serviço e, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízos das demais penalidades previstas no Edital;

VI – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as instituições que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

VII – Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

VIII – As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

12- DO PAGAMENTO

12.1- O pagamento deverá ser efetuado através de conta bancária, que será informada pela empresa vencedora no momento da entrega da nota fiscal eletrônica, em até 30 dias após a entrega dos itens do Material de consumo, conforme os itens 2 e 3, verificada todas as condições exigidas no edital, bem como a verificação pela Secretaria responsável e observada à ordem cronológica de chegada de títulos.

I- Juntamente com a nota fiscal a empresa vencedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, com validade atualizada, conforme artigo 55, inc.XIII da Lei 8666/93:

1. CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM INSS;
2. CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM FGTS;
3. CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
4. CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL E A CERTIDÃO EMITIDA PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

5. CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM;

6. PROVA DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRABALHISTAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVAS DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO – LEI 12.440/11 DE 07 DE JANEIRO DE 2012;

7. DECLARAÇÃO EMITIDA PELA EMPRESA DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, CONFORME ART. 7º XXXIII CRFB.

II- A nota fiscal deverá chegar à Chefe do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente atestada pelo Servidor responsável designado para tal tarefa que deverá colocar carimbo e assinatura, bem como a data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos e entrelinhas.

III- O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV- A contratante será responsável pelas compensações financeiras, bem como pelas penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento, conforme os parágrafos abaixo deste.

V- Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da aquisição ora contratada, incidirão multa de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura.

VI- Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável à obrigação adimplida, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.

VII- Os preços estabelecidos no futuro contrato só poderão ser reajustáveis nos casos previstos em Lei. Em caso de reajuste, o valor será corrigido pelo índice de inflação tomando como base IPCA.

VIII- Fica vedada a contratada a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

13- DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

13.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único: Nas hipóteses de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada e devidamente comprovada pelo licitante vencedor, o que se aceito pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao futuro instrumento.

14-DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO-

14.1- Na forma da lei, conforme o Art. 64 da Lei 8.666/93:

Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§ 2º É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

§ 3º Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

14.1- Homologado o certame, a Empresa vencedora será convocada para a assinatura do Termo de Contrato, no prazo de 7 (sete) dias úteis, sob pena de perda de direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.2- O prazo de convocação para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período (sete dias úteis), quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.3- Caso o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar no prazo e condições estabelecidos, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

14.4- Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5- Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

15- DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, da Lei 8.666/93)

15.1- A fiscalização do contrato será de responsabilidade da Chefe do Almoxarifado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme nos moldes do que se especifica o Artigo 67 da Lei 8666/93.

16- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

16.1- Da Contratada:

16.1.2- A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, obriga-se a:

a) Fornecer todo o objeto solicitado em conformidade com os prazos determinados, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

maior que justifique o atraso no fornecimento.

- b) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- d) Responsabilizar-se para que todo o objeto seja entregue diretamente no almoxarifado da Secretaria de Saúde.
- e) Garantir que todo o objeto adquirido seja de boa qualidade.
- f) Substituir, no prazo máximo de 48h, os itens que apresentarem incompatibilidade, apresentarem defeitos, estiverem danificados ou em desconformidade com as determinações da data de validade.
- g) Emitir nota fiscal, correspondente ao empenho de despesa e após cada fornecimento, acompanhada de todas as CNDs.

16.2- Da Contratante:

16.2.1- A contratante, além de outras responsabilidades, deverá:

- a) Requisitar o fornecimento do objeto na forma prevista neste Termo de Referência.
- b) Expedir a Nota de Empenho.
- c) Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.
- d) Designar servidores para acompanhamento e fiscalização desta contratação.
- e) Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
- f) Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.

17.0 PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1 O contrato começará a vigor a partir de sua assinatura, e findará com a entrega total do



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

objeto, a qual deverá ocorrer até 31.12.2016.

19- DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PENALIZAÇÕES

19.1- Obedecerá a regra contida no artigo 40, XVI, “d” da Lei 8.666/93 da seguinte forma: Quando ocorrem atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido da atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, valendo esta mesma regra para os casos de antecipação de pagamento, caso ocorra.

20- DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

20.1 – O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, obedecerá a data de entrega dos produtos e o período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento com fulcro no índice IPCA, Fundamento legal: art. 40, XIV, “c” e 55, III da Lei 8.666/93.

21 - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

21.1 - O cronograma de desembolso financeiro obedecerá integralmente a entrega do objeto. deste Edital.

22.2- DOS DADOS DO ORGAO RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO

Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.867.889/0001-25

Endereço: Praça Governador Roberto Silveira, 44 – Centro – Bom Jardim/RJ

23- DO ACESSO AO TERMO DE REFERENCIA

23.1- O Termo de Referência deverá ser disponibilizado anexo ao edital, sendo, ainda,



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

disponibilizado pelo Almoxarifado localizado no Ed. Filinho situado à Av. Tancredo Neves, 441, Maravilha, Bom Jardim/RJ, ponto de referência em frente ao Parque Municipal, CEP.: 28.660-000, no horário compreendido entre 08:30h às 11h e 13:30h às 16:30h.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1-É facultado à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.2-Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Bom Jardim responsabilidade por qualquer custo, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3-Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4-Depois a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

24.5-Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação diversa por parte da Pregoeira.

24.6-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Bom Jardim.

24.7-O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará na exclusão do licitante, desde que sejam possíveis a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua habilitação, durante a realização da sessão pública de pregão.

24.8-As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, em comprometimento da segurança do futuro contrato.

24.9-A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.10-As disposições estabelecidas neste Edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do Parágrafo 4º dia art. 21 da Lei 8.666/93.

24.11-O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para o licitante perante o Município.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

24.12-Fica assegurado da Administração Pública, sem que caiba aos licitantes indenizações:

- a- Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- b- Revogar e/ou anular no todo ou em parte, a presente licitação, dando disso ciência aos interessados.

24.13-O foro para dirimir questões será o da Comarca de Bom Jardim, RJ.

24.14-A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520 e no Decreto Municipal nº 1.393/05, e demais normas pertinentes.

24.15 - Os créditos pelos quais as despesas relativas à presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária.

CONTA	PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA	
62	0800.1030100652.075	3390.30.00	Material de Consumo
64			
68	0800.1030301242.195		
70			
200	0800.1030400652-178		
203			

24.16- Qualquer pedido de esclarecimento em relação e eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhadas para os e-mails: licitacaoaudebj@gmail.com ou licitacao@bomjardim.rj.gov.br, ou ainda, feitas pessoalmente a Pregoeira, no horário de 9:00 às 12:00 horas e 13h00min. às 17h00min. horas, na Praça Governador Roberto Silveira nº 44 , 3º andar Centro, Bom Jardim- RJ onde poderá ser retirada cópia integral do Edital e seus anexos, tel (22) 2566-2059.

24.18- DO SEGURO: Ficam as participantes liberadas do seguro garantia, conforme previsto no Art. 56 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

24.19- **RESPONSÁVEL PELO PROJETO:** **Beatriz Jasmim Ferreira Considera**, Chefe do Almoxarifado, Matrícula 10/0232-SMS



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

25- ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

25-1- Anexo I – Termo Referência

25.2 - Anexo II - Proposta de Preços

25.3 - Anexo III – Declaração de Fatos Impeditivos

25.4- Anexo IV – Carta de Credenciamento

25.5- Anexo V - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores .

25.6- Anexo VI - -Declaração de ME ou EPP.

25.7-Anexo VII- Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

25.8 – Anexo VIII – Declaração de Idoneidade

25.9 – Anexo IX – Minuta de Contrato.

Bom Jardim, 10 de agosto de 2016.

Marineis Ayres de Jesus
Pregoeira



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL 034/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição desses materiais se faz necessária para dar continuidade nos serviços na Secretaria Municipal de Saúde e nas seguintes unidades:

1.1 – UNIDADES DE SAÚDE

PSF Banquete

PSF Jardim Boa Esperança

PSF Alto de São José

PSF São José

PS Vargem Alta

PSF Barra Alegre

PS Santo Antônio

PSF Veloso

Clínica da Família Álvaro Daniel Nunes Guimarães

PSF São Miguel

PSF Bem-te-vi

Centro de Saúde José Alberto Erthal

Centro de Especialização Odontológica

Marcação de Exames e Transportes

CAPS e CREAPSSIS

Farmácia Popular

Centro de Reabilitação Samuel Souza

Central de Abastecimento Farmacêutico



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

A quantidade dos materiais para futura aquisição, foi estimada através de levantamento feito no setor de Almoxarifado, levando em consideração a quantidade de materiais adquiridas e utilizada no exercício anterior, chegando-se a conclusão da quantidade de materiais necessários para atender essa Secretaria e suas Unidades citadas no item 1.1 deste anexo.

2.0. OBJETO:

2.1. Descrição do objeto:

Trata o objeto da aquisição de MATERIAL DE CONSUMO para atender as Unidades de Saúde até 31 de dezembro de 2016.

2.2. Descrição total dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	ESPECIF	QUANT
01	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8°	LITRO	300
02	ÁLCOOL GEL, ANTISSÉPTICO, GALÃO 5 LITROS	GALÃO	30
03	BALDE PLÁSTICO – 15 LITROS	UNIDADE	15
04	COPO DESCARTÁVEL, 50 ml, PCT C/ 100 unid	PCT	200
05	COPO DESCARTÁVEL, 200 ml, PCT C/ 100 unid	PCT	600
06	DESINFETANTE LÍQUIDO, 2 litros, FRASCO COM ALÇA, FRAGÂNCIA PINHO	UNIDADE	300
07	DISPENSER DE PAREDE PARA ÁLCOOL GEL, C/ RESERVATÓRIO RECARREGAVEL, 800 ml, COR BRANCA	UNIDADE	22
08	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, 500 ml	UNIDADE	300
09	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, GRANDE, OVAL	UNIDADE	10
10	ESCOVINHA PARA UNHA, PLÁSTICA, C/ ALÇA	UNIDADE	12
11	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PCT C/ 04 unid	PACOTE	180
12	ESPONJA DE LIMPEZA MULTIUSO, DUPLA FACE, 99 mm x 69 mm x 19 mm	UNIDADE	360
13	EXTENSÃO COM TRÊS TOMADAS,	UNIDADE	10



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

	BIVOLT, 5 METROS		
14	FLANELA DE ALGODÃO, TAM 38 x 68 cm	UNIDADE	30
15	FRASCO PET (PLÁSTICO), CAPACIDADE 350 ml, ALTURA 14,5 cm, COM VÁLVULA PARA SABONETE LÍQUIDO	UNIDADE	20
16	GARRAFA TÉRMICA DE ROSCA, COM TAMPA E ALÇA, CAPACIDADE 1 LITRO	UNIDADE	10
17	HASTE FLEXIVEL DE ALGODÃO, CAIXA C/ 75 unid	CAIXA	60
18	LÂMPADA FLUORESCENTE, LINEAR, 34W (=130W incandescente), BRANCA, 6500K, fluxo luminoso 2040 lm (LUMENS), 168mA	UNIDADE	120
19	LÂMPADA FLUORESCENTE LINEAR FO 32W/ 640, 2500 lm (LUMENS), COR BRANCO NEUTRO, REATOR DE 40, 220 V, COMPRIMENTO 120 cm	UNIDADE	15
20	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBO F16W/T-8, 25W, 220V, VIDA MÉDIA 8.000 horas, REATOR DE 20, COMPRIMENTO 60 cm	UNIDADE	10
21	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, 20W, 220V	UNIDADE	15
22	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL, 15W, 127V, BASE E27, BRANCA, 6500K, FLUXO LUMINOSO: 866 LUMENS, MÁXIMO 10 cm DE COMPRIMENTO	UNIDADE	36
23	LIXEIRA COM PEDAL, INOX, COM BALDE REMOVÍVEL 12 litros	UNIDADE	08
24	LUVA FORRADA DE LIMPEZA, COM PALMA ANTIDERRAPANTE, TAM M, PCT C/ 01 PAR	PACOTE	300
25	PÁ DE LIXO PLÁSTICA, C/ CABO VERTICAL	UNIDADE	10
26	PANO BRANCO DE CHÃO, ALVEJADO, 18 BATIDAS	UNIDADE	300
27	PANO PARA LIMPEZA MULTIUSO, COM FURINHOS, BACTERICIDA, TAM 55 x 33 cm, PCT C/ 05 unid	PACOTE	220
28	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO, BRANCO, PICOTADO, NÃO RECICLADO, ROLO COM 60 m , PCT C/ 04 unid	PACOTE	300
29	PREGADOR DE ROUPAS, 7,5 cm, MADEIRA, PCT C/ 12 unid	PACOTE	12



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

30	RODO DE MADEIRA, 40 cm, LÂMINA EM BORRACHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, 13 cm X 42 cm X 21,5 cm	UNIDADE	20
31	SABÃO DE COCO, BARRA C/ 100 g	UNIDADE	400
32	SABÃO EM BARRA, NEUTRO, PCT C/ 5 unid DE 200 g CADA	PACOTE	30
33	SABÃO EM PÓ, 500 g, sachê (para limpeza em geral)	UNIDADE	80
34	SABÃO EM PÓ, 1ª LINHA (para lavar roupas), 1 kg, caixa	UNIDADE	80
35	SABONETE LÍQUIDO, COM GLICERINA, pH NEUTRO, FRAGANCIA ERVA-DOCE, 2 litros	LITRO	100
36	SACO PARA LIXO, 15 litros, AZUL, MATERIAL RESISTENTE, TAM 39 x 58 cm, PCT C/ 20 unid	PACOTE	400
37	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, 3% DE CLORO ATIVO, FRASCO DE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA, 2 litros	UNIDADE	360
38	TAMPA DE VASO CONVENCIONAL, BRANCO, 0,04 x 0,38 x 0,45	UNIDADE	20
39	TOALHA DE PAPEL ABSORVENTE, DESCARTÁVEL, PICOTADA, BRANCA, PCT C/ 02 unid c/ 50 FOLHAS CADA ROLO	PACOTE	240
40	TOALHA DE ROSTO, ALGODÃO, TAM 70 x 48 cm	UNIDADE	30
41	VASSOURA DE PELO, 1ª LINHA, PELO SINTÉTICO, 25 cm	UNIDADE	10
42	VASSOURA DE PIAÇAVA, CHAPA 3, 1ª LINHA	UNIDADE	30
43	COLCHA DE CAMA DE SOLTEIRO, PIQUET, COR LISA, EXCETO COR CLARA	UNIDADE	02
44	JOGO DE LENÇOL DE ELASTICO E FRONHA, DE SOLTEIRO, 100% ALGODÃO, LISO, VERDE	UNIDADE	02
45	JOGO DE TAPETE DE COZINHA EMBORRACHADO	UNIDADE	01
46	PANO DE PRATO LISO, COR BRANCO, 100% ALGODÃO, 40 x 60 cm	UNIDADE	40
47	RELÓGIO DE PAREDE REDONDO PARA COZINHA, 25 cm de DIAMETRO	UNIDADE	01
48	TABULEIRO Nº 4, ALTURA 5 cm	UNIDADE	01
49	TABULEIRO Nº 5, ALTURA 5 cm	UNIDADE	01



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

50	TAPETE DE ENTRADA DE PORTA (CAPACHO)	UNIDADE	04
51	TOALHA DE BANHO, 100% ALGODÃO	UNIDADE	02
52	TOALHA DE PLÁSTICO, MEDIDA 2,20 x 1,40, PARTE SUPERIOR 100% PVC E PARTE INFERIOR 100% POLIÉSTER	UNIDADE	04
53	ANCINHO PARA GRAMA	UNIDADE	02
54	CORDA PARA REDE DE VARANDA	METRO	08
55	ENXADA PARA HORTA, COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	02
56	PÁ PARA JARDINAGEM, COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	02
57	REGADOR TAMANHO GRANDE	UNIDADE	02
58	TESOURA PARA JARDINAGEM	UNIDADE	02

3.0. DO RECEBIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA E FORNECIMENTO:

O material deverá ser entregue de forma integral, após 20 (vinte dias), o qual começará a fluir da emissão da nota de empenho, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, Ed. Filinho situado à Av. Tancredo Neves, 441, Maravilha, Bom Jardim/RJ, ponto de referência em frente ao Parque Municipal, no horário compreendido entre 08:30 h às 11 h e de 13:30 h às 16 h.

O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa, por escrito, em até 24 horas antes da data fixada para a entrega.

Efetuar a troca ou substituição do material que se encontrar diferente ao descrito no Edital, substituindo o mesmo sem quaisquer ônus adicionais para a administração, em um prazo de 48 horas.

O atraso na entrega do material por mais de 10 (dez) dias, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo de multa cabível.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

Conforme o Art. 73, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, executado o contrato, o seu objeto será recebido:

II – em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

c) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

d) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§3º O prazo a que se refere a alínea “b” do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

No momento da entrega, os materiais precisarão ser conferidos e recebidos pelo chefe de almoxarifado, que atestará nota fiscal. No caso da ausência do mesmo, deverá ser delegado o dever a outro servidor estatutário do setor, nunca delegando tal função de recebimento aos funcionários terceirizados.

3.1. Da Garantia:

Só serão recebidos produtos que estiverem em conformidade com as especificações determinada pela contratante. Em caso de desconformidade ou outros problemas, a contratada terá um prazo de quarenta e oito (48) horas para substituir o produto que apresentar desconformidade.

3.2. Do Fornecimento:

3.2.1. Nos itens fornecidos deverá estar especificado: marca, data de fabricação, data de validade, fabricante e outras referências que identifique o produto a ser fornecido, quando couber.

3.2.2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com identificação dos produtos, fazendo constar sua descrição, quando couber.

3.2.3. Havendo necessidade de retirada ou substituição dos produtos fornecidos, esta deverá correr a expensas da contratada.

3.3. Outras:

No preço final deverão estar incluídas todas as despesas referente ao frete, a embalagens, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

obrigações decorrentes do contrato.

3.4. Critérios de Aceitação do Objeto:

O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com as especificações, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

3.5 – Quanto a Qualidade dos materiais, deverá ser observado:

3.5.1 – Verificar no recebimento se o produto condiz com o item discriminado na nota fiscal;

3.5.2 – Atentar para a apresentação do produto, se está devidamente embalado, sem violações ou avarias;

3.5.3 – Conferir se a data de validade dos produtos garante uma margem de segurança satisfatória para utilização antes que venha inspirar o prazo de seu vencimento. Não deverão ser tolerados produtos vencidos, ou que apresentem prazo de utilização inferior a 90 (noventa) dias entre a data de entrega e a data de validade.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

4.1. Da Contratada:

A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, obriga-se a:

h) Fornecer todo o objeto solicitado em conformidade com os prazos



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

determinados, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento.

- i) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- k) Responsabilizar-se para que todo o objeto seja entregue diretamente no almoxarifado da Secretaria de Saúde.
- l) Garantir que todo o objeto adquirido seja de boa qualidade.
- m) Substituir, no prazo máximo de 48h, os itens que apresentarem incompatibilidade, apresentarem defeitos, estiverem danificados ou em desconformidade com as determinações da data de validade.
- n) Emitir nota fiscal, correspondente ao empenho de despesa e após cada fornecimento, acompanhada de todas as CNDs.

4.2. Da Contratante:

A contratante, além de outras responsabilidades, deverá:

- g) Requisitar o fornecimento do objeto na forma prevista neste Termo de Referência.
- h) Expedir a Nota de Empenho.
- i) Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.
- j) Designar servidores para acompanhamento e fiscalização desta contratação.
- k) Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
- l) Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.

5. DA NOTA FISCAL:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

A Empresa vencedora deverá entregar à Nota Fiscal acompanhada das CNDs (FGTS, INSS e Tributos Municipal) com data compatível com a Nota Fiscal, juntamente com o objeto entregue.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA:

6.1. Atestado de qualificação técnica:

As Empresas participantes deverão apresentar atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a mesma já forneceu satisfatoriamente o objeto.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

As condições para a participação no certame licitatório serão as previstas nos arts. 27 a 31 da 8.666 de 21 de junho de 1993.

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

8.1. Fiscalização do Contrato:

A fiscalização do contrato será de responsabilidade da Chefe do Almoxarifado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde conforme nos moldes do que especifica o artigo 67 da Lei 8666/93.

8.2. Sanções Administrativas:

No caso de descumprimento, será aplicável à contratada, garantidas a prévia defesa,



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

pela inexecução total ou parcial do Edital:

I- Advertência;

II- Multa (s);

III- Em caso de inexecução total ou parcial, o contratante poderá sofrer, sem prejuízos do previsto nos artigos 86 ao 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços: multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado, por dia de atraso, a contar do momento em que os deveriam ter sido iniciada limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

b) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;

e) O atraso na prestação dos serviços por mais de 10 (dez) dias, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;

IV- As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos cofres do município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com encargos correspondentes;

V- Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a prestação do serviço e, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízos das demais penalidades previstas no Edital;

VI- Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as instituições que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

VII- Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

VIII- As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

8.3. Dos critérios de reajuste:

Caso julgue-se necessário e em consonância com a legislação vigente, os reajustes tomarão como base os índices do IPCA.

8.4. Prazo para a assinatura do contrato:

Na forma da lei, conforme o Art. 64 da Lei 8.666/93:

Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§ 2º É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

§ 3º Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.5. Do prazo e condições de pagamento:

O pagamento deverá ser efetuado através de conta bancária, que será informada pela empresa vencedora no momento da entrega da nota fiscal eletrônica, em até 30 dias após a entrega dos itens do Material de consumo, conforme os itens 2 e 3, verificada todas as



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

condições exigidas no edital, bem como a verificação pela Secretaria responsável e observada à ordem cronológica de chegada de títulos.

IX- Juntamente com a nota fiscal a empresa vencedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, com validade atualizada, conforme artigo 55, inc.XIII da Lei 8666/93:

8. CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM INSS;

9. CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM FGTS;

10. CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;

11. CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL E A CERTIDÃO EMITIDA PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO;

12. CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM;

13. PROVA DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRABALHISTAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVAS DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO – LEI 12.440/11 DE 07 DE JANEIRO DE 2012;

14. DECLARAÇÃO EMITIDA PELA EMPRESA DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, CONFORME ART. 7º XXXIII CRFB.

X- A nota fiscal deverá chegar à Chefe do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente atestada pelo Servidor responsável designado para tal tarefa que deverá colocar carimbo e assinatura, bem como a data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos e entrelinhas.

XI- O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XII- A contratante será responsável pelas compensações financeiras, bem como pelas penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento, conforme os parágrafos abaixo deste.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

- XIII- Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes pela aquisição ora contratada, incidirão multa de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura.
- XIV- Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável à obrigação adimplida, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.
- XV- Os preços estabelecidos no futuro contrato só poderão ser reajustáveis nos casos previstos em Lei. Em caso de reajuste, o valor será corrigido pelo índice de inflação tomando como base IPCA.
- XVI- Fica vedada a contratada a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

8.5.1 Dos dados do Órgão Responsável pelo Pagamento:

Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.867.889/0001-25

Endereço: Praça Governador Roberto Silveira, 44 – Centro – Bom Jardim/RJ

8.6. Cronograma de Desembolso Financeiro:

O cronograma de desembolso financeiro obedecerá integralmente a entrega do objeto deste Termo de Referência.

8.7. Das Compensações Financeiras e Penalização:

Obedecerá a regra contida no artigo 40, XVI, “d” da Lei 8.666/93 da seguinte forma: Quando ocorrem atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido da atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, valendo esta mesma regra para os casos de antecipação de pagamento, caso ocorra.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

8.8. Do Acesso ao Termo de Referência

O Termo de Referência deverá ser disponibilizado anexo ao edital, sendo, ainda, disponibilizado pelo Almocharifado localizado no Ed. Filinho situado à Av. Tancredo Neves, 441, Maravilha, Bom Jardim/RJ, ponto de referência em frente ao Parque Municipal, CEP.: 28.660-000, no horário compreendido entre 08:30h às 11h e 13:30h às 16:30h.

8.9. Do critério de atualização financeira:

O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, obedecerá a data de entrega dos produtos até a data do efetivo pagamento com fulcro no índice IPCA, Fundamento legal: art. 40, XIV, “c” e 55, III da Lei 8.666/93.

8.10. Do término do contrato:

O contrato se findará com a entrega total do objeto.

8.11. Critério de Julgamento das Propostas:

No critério de julgamento das propostas será observado o menor preço por item.

8.12. Do Seguro:

Ficam as participantes liberadas do seguro garantia, conforme previsto no Art. 56 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

9.1 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

9.2 - No caso de sociedades anônimas, cópia de ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas atribuições;

9.3 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresa individual ou sociedade empresária;

9.4 - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

9.5 – Cédula de identidade dos sócios e ou diretores;

9.6 – Para empresa individual: registro comercial;

9.7 – Declaração de Idoneidade (conforme o anexo IV);

9.8 – Declaração de Cumprir o Art. 7º, XXXIII, da C.F. (conforme o anexo V);

9.9 – Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – Promotoria de justiça de Fundações, conforme determina a Resolução Complementar nº 15/2005, em se tratando de Fundações;

9.10 – No caso de empresas estrangeiras, cópia do Decreto de Autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

órgão competente.

10. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

10.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CNPJ;

10.3 – Certidão de Regularidade com a Previdência Social (INSS);

10.4 – Certidão de Regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.5 – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

10.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS);

10.7 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

10.8 – Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.9 – Microempresas e empresas de pequeno porte:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

10.9.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 43 da lei Complementar n° 123/2006.

10.9.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis (artigo 43, parágrafo 1° da Lei Complementar 123/06 com redação pela Lei Complementar 147/14), contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularidade da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativas.

10.9.3 – A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata. Expedida há menos de 90 (noventa) dias, da data da realização da licitação;

11.2 – A licitante, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

12- CUSTO ESTIMADO



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	ESPECIF	QUANT	Valor Unitário
01	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8°	LITRO	300	7,42
02	ÁLCOOL GEL, ANTISSÉPTICO, GALÃO 5 LITROS	GALÃO	30	22,60
03	BALDE PLÁSTICO – 15 LITROS	UNIDADE	15	10,17
04	COPO DESCARTÁVEL, 50 ml, PCT C/ 100 unid	PCT	200	3,39
05	COPO DESCARTÁVEL, 200 ml, PCT C/ 100 unid	PCT	600	4,61
06	DESINFETANTE LÍQUIDO, 2 litros, FRASCO COM ALÇA, FRAGÂNCIA PINHO	UNIDADE	300	6,80
07	DISPENSER DE PAREDE PARA ÁLCOOL GEL, C/ RESERVATÓRIO RECARREGAVEL, 800 ml, COR BRANCA	UNIDADE	22	20,63
08	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, 500 ml	UNIDADE	300	2,00
09	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, GRANDE, OVAL	UNIDADE	10	5,73
10	ESCOVINHA PARA UNHA, PLÁSTICA, C/ ALÇA	UNIDADE	12	3,00
11	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PCT C/ 04 unid	PACOTE	180	2,24
12	ESPONJA DE LIMPEZA MULTIUSO, DUPLA FACE, 99 mm x 69 mm x 19 mm	UNIDADE	360	3,11
13	EXTENSÃO COM TRÊS TOMADAS, BIVOLT, 5 METROS	UNIDADE	10	17,27
14	FLANELA DE	UNIDADE	30	6,13



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

	ALGODÃO, TAM 38 x 68 cm			
15	FRASCO PET (PLÁSTICO), CAPACIDADE 350 ml, ALTURA 14,5 cm, COM VÁLVULA PARA SABONETE LÍQUIDO	UNIDADE	20	5,60
16	GARRAFA TÉRMICA DE ROSCA, COM TAMPA E ALÇA, CAPACIDADE 1 LITRO	UNIDADE	10	45,95
17	HASTE FLEXIVEL DE ALGODÃO, CAIXA C/ 75 unid	CAIXA	60	4,21
18	LÂMPADA FLUORESCENTE, LINEAR, 34W (=130W incandescente), BRANCA, 6500K, fluxo luminoso 2040 lm (LUMENS), 168mA	UNIDADE	120	36,70
19	LÂMPADA FLUORESCENTE LINEAR FO 32W/ 640, 2500 lm (LUMENS), COR BRANCO NEUTRO, REATOR DE 40, 220 V, COMPRIMENTO 120 cm	UNIDADE	15	10,07
20	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBO F16W/T-8, 25W, 220V, VIDA MÉDIA 8.000 horas, REATOR DE 20, COMPRIMENTO 60 cm	UNIDADE	10	8,46
21	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, 20W, 220V	UNIDADE	15	16,27
22	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL, 15W, 127V, BASE E27, BRANCA, 6500K, FLUXO LUMINOSO: 866 LUMENS, MÁXIMO 10	UNIDADE	36	15,67



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

	cm DE COMPRIMENTO			
23	LIXEIRA COM PEDAL, INOX, COM BALDE REMOVÍVEL 12 litros	UNIDADE	08	101,60
24	LUVA FORRADA DE LIMPEZA, COM PALMA ANTIDERRAPANTE, TAM M, PCT C/ 01 PAR	PACOTE	300	10,37
25	PÁ DE LIXO PLÁSTICA, C/ CABO VERTICAL	UNIDADE	10	8,06
26	PANO BRANCO DE CHÃO, ALVEJADO, 18 BATIDAS	UNIDADE	300	5,58
27	PANO PARA LIMPEZA MULTIUSO, COM FURINHOS, BACTERICIDA, TAM 55 x 33 cm, PCT C/ 05 unid	PACOTE	220	6,37
28	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO, BRANCO, PICOTADO, NÃO RECICLADO, ROLO COM 60 m , PCT C/ 04 unid	PACOTE	300	7,76
29	PREGADOR DE ROUPAS, 7,5 cm, MADEIRA, PCT C/ 12 unid	PACOTE	12	3,13
30	RODO DE MADEIRA, 40 cm, LÂMINA EM BORRACHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, 13 cm X 42 cm X 21,5 cm	UNIDADE	20	12,93
31	SABÃO DE COCO, BARRA C/ 100 g	UNIDADE	400	2,15
32	SABÃO EM BARRA, NEUTRO, PCT C/ 5 unid DE 200 g CADA	PACOTE	30	10,60
33	SABÃO EM PÓ, 500 g, sachê (para limpeza em geral)	UNIDADE	80	5,15
34	SABÃO EM PÓ, 1ª LINHA (para lavar roupas), 1 kg, caixa	UNIDADE	80	8,60
35	SABONETE LÍQUIDO,	LITRO	100	19,18



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

	COM GLICERINA, pH NEUTRO, FRAGANCIA ERVA-DOCE, 2 litros			
36	SACO PARA LIXO, 15 litros, AZUL, MATERIAL RESISTENTE, TAM 39 x 58 cm, PCT C/ 20 unid	PACOTE	400	15,97
37	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, 3% DE CLORO ATIVO, FRASCO DE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA, 2 litros	UNIDADE	360	5,85
38	TAMPA DE VASO CONVENCIONAL, BRANCO, 0,04 x 0,38 x 0,45	UNIDADE	20	39,17
39	TOALHA DE PAPEL ABSORVENTE, DESCARTÁVEL, PICOTADA, BRANCA, PCT C/ 02 unid c/ 50 FOLHAS CADA ROLO	PACOTE	240	5,43
40	TOALHA DE ROSTO, ALGODÃO, TAM 70 x 48 cm	UNIDADE	30	12,47
41	VASSOURA DE PELO, 1ª LINHA, PELO SINTÉTICO, 25 cm	UNIDADE	10	17,70
42	VASSOURA DE PIAÇAVA, CHAPA 3, 1ª LINHA	UNIDADE	30	14,35
43	COLCHA DE CAMA DE SOLTEIRO, PIQUET, COR LISA, EXCETO COR CLARA	UNIDADE	02	56,17
44	JOGO DE LENÇOL DE ELASTICO E FRONHA, DE SOLTEIRO, 100% ALGODÃO, LISO, VERDE	UNIDADE	02	42,90
45	JOGO DE TAPETE DE COZINHA EMBORRACHADO	UNIDADE	01	74,93
46	PANO DE PRATO LISO,	UNIDADE	40	5,37



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

	COR BRANCO, 100% ALGODÃO, 40 x 60 cm			
47	RELÓGIO DE PAREDE REDONDO PARA COZINHA, 25 cm de DIAMETRO	UNIDADE	01	29,30
48	TABULEIRO Nº 4, ALTURA 5 cm	UNIDADE	01	35,67
49	TABULEIRO Nº 5, ALTURA 5 cm	UNIDADE	01	37,99
50	TAPETE DE ENTRADA DE PORTA (CAPACHO)	UNIDADE	04	15,80
51	TOALHA DE BANHO, 100% ALGODÃO	UNIDADE	02	30,80
52	TOALHA DE PLÁSTICO, MEDIDA 2,20 x 1,40, PARTE SUPERIOR 100% PVC E PARTE INFERIOR 100% POLIÉSTER	UNIDADE	04	43,50
53	ANCINHO PARA GRAMA	UNIDADE	02	24,00
54	CORDA PARA REDE DE VARANDA	METRO	08	5,13
55	ENXADA PARA HORTA, COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	02	29,13
56	PÁ PARA JARDINAGEM, COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	02	22,93
57	REGADOR TAMANHO GRANDE	UNIDADE	02	20,23
58	TESOURA PARA JARDINAGEM	UNIDADE	02	23,87



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/16 ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Tel: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	ESPECIF	QUANT	Marca	Valor Unitário	Valor Global
01	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8°	LITRO	300			
02	ÁLCOOL GEL, ANTISSÉPTICO, GALÃO 5 LITROS	GALÃO	30			
03	BALDE PLÁSTICO - 15 LITROS	UNIDADE	15			
04	COPO DESCARTÁVEL, 50 ml, PCT C/ 100 unid	PCT	200			
05	COPO DESCARTÁVEL, 200 ml, PCT C/ 100 unid	PCT	600			
06	DESINFETANTE LÍQUIDO, 2 litros, FRASCO COM ALÇA, FRAGÂNCIA PINHO	UNIDADE	300			
07	DISPENSER DE PAREDE PARA ÁLCOOL GEL, C/ RESERVATÓRIO RECARREGAVEL, 800 ml, COR BRANCA	UNIDADE	22			
08	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, 500 ml	UNIDADE	300			
09	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, GRANDE, OVAL	UNIDADE	10			
10	ESCOVINHA PARA UNHA, PLÁSTICA, C/ ALÇA	UNIDADE	12			
11	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PCT C/ 04 unid	PACOTE	180			



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

12	ESPONJA DE LIMPEZA MULTIUSO, DUPLA FACE, 99 mm x 69 mm x 19 mm	UNIDADE	360			
13	EXTENSÃO COM TRÊS TOMADAS, BIVOLT, 5 METROS	UNIDADE	10			
14	FLANELA DE ALGODÃO, TAM 38 x 68 cm	UNIDADE	30			
15	FRASCO PET (PLÁSTICO), CAPACIDADE 350 ml, ALTURA 14,5 cm, COM VÁLVULA PARA SABONETE LÍQUIDO	UNIDADE	20			
16	GARRAFA TÉRMICA DE ROSCA, COM TAMP A E ALÇA, CAPACIDADE 1 LITRO	UNIDADE	10			
17	HASTE FLEXIVEL DE ALGODÃO, CAIXA C/ 75 unid	CAIXA	60			
18	LÂMPADA FLUORESCENTE, LINEAR, 34W (=130W incandescente), BRANCA, 6500K, fluxo luminoso 2040 lm (LUMENS), 168mA	UNIDADE	120			
19	LÂMPADA FLUORESCENTE LINEAR FO 32W/ 640, 2500 lm (LUMENS), COR BRANCO NEUTRO, REATOR DE 40, 220 V, COMPRIMENTO 120 cm	UNIDADE	15			
20	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBO F16W/T-8, 25W, 220V, VIDA MÉDIA 8.000 horas, REATOR DE 20, COMPRIMENTO 60 cm	UNIDADE	10			
21	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, 20W, 220V	UNIDADE	15			
22	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL,	UNIDADE	36			



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

	15W, 127V, BASE E27, BRANCA, 6500K, FLUXO LUMINOSO: 866 LUMENS, MÁXIMO 10 cm DE COMPRIMENTO					
23	LIXEIRA COM PEDAL, INOX, COM BALDE REMOVÍVEL 12 litros	UNIDADE	08			
24	LUVA FORRADA DE LIMPEZA, COM PALMA ANTIDERRAPANTE, TAM M, PCT C/01 PAR	PACOTE	300			
25	PÁ DE LIXO PLÁSTICA, C/ CABO VERTICAL	UNIDADE	10			
26	PANO BRANCO DE CHÃO, ALVEJADO, 18 BATIDAS	UNIDADE	300			
27	PANO PARA LIMPEZA MULTIUSO, COM FURINHOS, BACTERICIDA, TAM 55 x 33 cm, PCT C/ 05 unid	PACOTE	220			
28	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO, BRANCO, PICOTADO, NÃO RECICLADO, ROLO COM 60 m , PCT C/ 04 unid	PACOTE	300			
29	PREGADOR DE ROUPAS, 7,5 cm, MADEIRA, PCT C/ 12 unid	PACOTE	12			
30	RODO DE MADEIRA, 40 cm, LÂMINA EM BORRACHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, 13 cm X 42 cm X 21,5 cm	UNIDADE	20			
31	SABÃO DE COCO, BARRA C/ 100 g	UNIDADE	400			
32	SABÃO EM BARRA, NEUTRO, PCT C/ 5 unid DE 200 g CADA	PACOTE	30			
33	SABÃO EM PÓ, 500 g, sachê (para limpeza em geral)	UNIDADE	80			
34	SABÃO EM PÓ, 1ª LINHA (para lavar roupas), 1 kg, caixa	UNIDADE	80			
35	SABONETE LÍQUIDO, COM GLICERINA, pH	LITRO	100			



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

	NEUTRO, FRAGANCIA ERVA-DOCE, 2 litros					
36	SACO PARA LIXO, 15 litros, AZUL, MATERIAL RESISTENTE, TAM 39 x 58 cm, PCT C/ 20 unid	PACOTE	400			
37	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, 3% DE CLORO ATIVO, FRASCO DE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA, 2 litros	UNIDADE	360			
38	TAMPA DE VASO CONVENCIONAL, BRANCO, 0,04 x 0,38 x 0,45	UNIDADE	20			
39	TOALHA DE PAPEL ABSORVENTE, DESCARTÁVEL, PICOTADA, BRANCA, PCT C/ 02 unid c/ 50 FOLHAS CADA ROLO	PACOTE	240			
40	TOALHA DE ROSTO, ALGODÃO, TAM 70 x 48 cm	UNIDADE	30			
41	VASSOURA DE PELO, 1ª LINHA, PELO SINTÉTICO, 25 cm	UNIDADE	10			
42	VASSOURA DE PIAÇAVA, CHAPA 3, 1ª LINHA	UNIDADE	30			
43	COLCHA DE CAMA DE SOLTEIRO, PIQUET, COR LISA, EXCETO COR CLARA	UNIDADE	02			
44	JOGO DE LENÇOL DE ELASTICO E FRONHA, DE SOLTEIRO, 100% ALGODÃO, LISO, VERDE	UNIDADE	02			
45	JOGO DE TAPETE DE COZINHA EMBORRACHADO	UNIDADE	01			
46	PANO DE PRATO LISO, COR BRANCO, 100% ALGODÃO, 40 x 60 cm	UNIDADE	40			



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

47	RELÓGIO DE PAREDE REDONDO PARA COZINHA, 25 cm de DIAMETRO	UNIDADE	01			
48	TABULEIRO Nº 4, ALTURA 5 cm	UNIDADE	01			
49	TABULEIRO Nº 5, ALTURA 5 cm	UNIDADE	01			
50	TAPETE DE ENTRADA DE PORTA (CAPACHO)	UNIDADE	04			
51	TOALHA DE BANHO, 100% ALGODÃO	UNIDADE	02			
52	TOALHA DE PLÁSTICO, MEDIDA 2,20 x 1,40, PARTE SUPERIOR 100% PVC E PARTE INFERIOR 100% POLIÉSTER	UNIDADE	04			
53	ANCINHO PARA GRAMA	UNIDADE	02			
54	CORDA PARA REDE DE VARANDA	METRO	08			
55	ENXADA PARA HORTA, COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	02			
56	PÁ PARA JARDINAGEM, COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	02			
57	REGADOR TAMANHO GRANDE	UNIDADE	02			
58	TESOURA PARA JARDINAGEM	UNIDADE	02			

Validade da Proposta: 60 dias

Esta proposta deverá ser preenchida e enviada à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, devidamente assinada por responsável da firma informante, em envelope lacrado.

Bom Jardim/RJ, _____ de _____ de 2016.

Carimbo do CNPJ e assinatura do proponente



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/16
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos Supervenientes/ impeditivos, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Assinatura do representante legal

Carimbo CNPJ

Observações:

- 1- Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.
- 2- **Esta declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/16
ANEXO IV
CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local) , de de 2016.

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Praça Gov. Roberto Silveira nº 44 – 3º andar
Centro-Bom Jardim – RJ.

Ao Pregoeiro

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, estado civil, residente e domiciliado na Rua...., portador da Célula de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ e CPF nº _____, para representar a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, na Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº _____, a ser realizada em _____ No endereço acima mencionado, às _____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lances de preços, prestar esclarecimentos, receber notificação, interpor recursos, manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, bem como assinar contratos.

Atenciosamente.

Assinatura do representante legal.

Carimbo do CNPJ.

OBS: A carta de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, com poderes para constituir mandatário e firma reconhecida.
Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa;
A Carta de Credenciamento NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2016

ANEXO V

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA: _____

Declaramos que esta empresa cumpre, rigorosamente, o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, onde é proibido o trabalho noturno ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho aos menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de _____.

ASS. P/ FIRMA

NOME:

CART. DE IDENTIDADE:

C.P.F.:

CARGO NA EMPRESA:

Esta Declaração DEVERÁ ser colocada dentro dos envelopes.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2016

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____ (endereço completo), vem por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) _____ Portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____
DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____
(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 e 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

(data)

(representante legal)

Esta Declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/16
ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(modelo)

Ref.: Pregão nº _____

_____ (razão social da empresa), sediada _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº _____/____ do Fundo Municipal de Saúde.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

OBS: A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

Esta Declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2016.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº, instaurado pelo Município de Bom Jardim/RJ, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal

carimbo CNPJ

Observações:

1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.